

Fortaleza-CE, 20 de Fevereiro de 2015

Ao Senhor
Nelson Antônio de Sousa
Presidente
Banco do Nordeste do Brasil

Assunto: Contratação de diretor para a Capef – observância do Estatuto

Prezado Senhor,

Chegou ao conhecimento da AFBNB a recente medida no âmbito da Caixa de Previdência dos Funcionários do BNB (Capef) a qual define a contratação de diretor para a gestão da Caixa. O fato se revela como inédito, uma vez que não consta histórico dessa natureza, tendo sido os sucessivos gestores oriundos dos quadros técnicos do BNB, os quais cumprem os respectivos períodos de gestão à frente da Caixa na condição de "cedidos", mantendo o vínculo empregatício com o Banco.

Considerando que os mandatos dos atuais titulares estão na iminência de expirar, a AFBNB enquanto representante de funcionários ativos e aposentados do BNB a ela associados, e fazendo às vezes também em nome dos pensionistas da Capef, apresenta as considerações a seguir, à luz do Estatuto da Caixa:

- De acordo com o Inciso I do art. 7º, "*Constituem direitos dos Patrocinadores: I – Indicar membros para os órgãos estatutários, obedecidas as disposições deste Estatuto*". Cabe registrar que o Banco também indica membros para os Conselhos Fiscal e Deliberativo, dos quais metade é eleita por meio do voto universal e secreto.

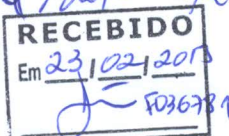
- Da mesma forma, o artigo 21 estabelece: "*Os membros dos órgãos estatutários são escolhidos de forma a conferir representatividade aos Participantes, aos Beneficiários Assistidos e aos Patrocinadores, com base nos critérios estabelecidos no presente Estatuto e observadas as disposições legais pertinentes*".

- O artigo 31 do referido Estatuto estabelece que: "*A nomeação e a exoneração de membros da Diretoria-Executiva competem ao pleno do Conselho Deliberativo, em reunião especialmente convocada para esse fim e por votação favorável de, pelo menos, metade e mais um dos seus membros, sendo que a decisão sobre a nomeação ocorrerá mediante escolha entre, no mínimo, duas opções de nomes para cada cargo*".

Assim, com base nos artigos acima transcritos, observa-se que, quando da decisão a qual nos reportamos, não prevaleceu a representatividade estatutariamente prevista, porquanto apenas o patrocinador sugeriu candidato.

Verifica-se que, na adoção da medida não se observou o fórum adequado – previsto no Estatuto – e específico para este mister, o que denuncia uma total inobservância por parte da gestão da Capef/banco quanto às orientações do Estatuto. Não é demais enfatizar que com tal procedimento, relega-se os integrantes do Conselho Deliberativo, pelo menos os eleitos pelos associados na forma do estatuto da Caixa, a meros espectadores ou coadjuvantes na gestão da Caixa, o que vem a ser lamentável, por isso mesmo desrespeitoso e antidemocrático.

Renato Recebido 20/02/2015



Fax. (85) 3226-2477 e-mail: afbnb@afbnb.com.br
CNPJ: 10.490.464/0001-87 www.afbnb.com.br

RECEBIDO
EM 23/02/15
Arlan Felipe

Vale ressaltar, em termos financeiros, que atualmente a paridade contributiva guarda a relação de 1 para 1, conforme dispositivo legal. Defendemos que o processo de decisão para escolha de Diretores da Capef (e outros direcionamentos) deva ser de maneira transparente, e indo ao encontro dos anseios dos participantes e assistidos da Capef, bem como dos próprios princípios necessários para uma gestão democrática e saudável que aponte na perspectiva de solução dos graves problemas históricos existentes - a exemplo do plano de previdência (BD) - e não de forma atabalhoada, segregada, que cause exclusão, dissimulação e que dê margem para questionamentos que suscitem falta de seriedade nos processos da Caixa.

Assim, desde já a Associação manifesta seu integral desacordo com o procedimento adotado e chama a atenção da gestão da Capef e do Banco para o respeito aos associados da Capef por meio da valorização dos conselheiros eleitos à luz do Estatuto da Caixa.

Diante do exposto, solicitamos que sejam considerados os dispositivos do Estatuto da Capef quanto à nomeação dos Diretores, principalmente no que respeita à representatividade aos Participantes, aos Beneficiários Assistidos e aos Patrocinadores.

Ademais, sugerimos que seja estabelecido um valor único de honorários para todos os Diretores como forma de prevenir-se contra prejuízos à Capef, por motivações de possíveis demandas judiciais, uma vez que todos os diretores são responsáveis solidários na gestão do Patrimônio da Caixa.

Defendemos que o processo de escolha dos próximos diretores - cujos mandatos se expiram ao final do mês em curso - seja estendido a todos os funcionários ativos, aposentados assistidos e pensionistas. Sugerimos ainda que seja deflagrado o processo de alteração do Estatuto vigente, com a inserção de dispositivo para que o provimento do cargo de diretor seja procedido mediante eleições diretas entre candidatos assistidos.

Na certeza de que o assunto será alvo de sua melhor atenção, colocamo-nos à disposição e aguardamos retorno dos pontos aqui tratados.

Atenciosamente,


Rita Josina Feitosa da Silva
Presidenta

Com cópia para a Presidência do Conselho Deliberativo e Presidência da Capef